



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM O TEMA: EMPODERAMENTO E LIDERANÇA E OS SUB-TEMAS: A FORÇA DAS MULHERES NO EMPREENDEDORISMO E NA FAMÍLIA E EMPREENDEDORISMO, SEXUALIDADE E FAMÍLIA, UMA TRAJETÓRIA DE SUCESSO!

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do profissional é necessária para a realização de uma palestra comemorativa do Dia Internacional da Mulher. A data, como se sabe, é uma homenagem às conquistas e aos desafios enfrentados por elas ao longo da história.

2.2. Celebrar o Dia Internacional da Mulher nos remete à reflexão da igualdade de gênero no mercado de trabalho, como também a todas as barreiras ainda enfrentadas na sociedade atual pelas mulheres para garantir sua independência econômica, sem causar constrangimentos nas relações familiares.

2.3. A palestra foi pensada com o intuito de refletir sobre os avanços e os obstáculos que ainda persistem na luta pela igualdade de gênero, destacando a importância da participação das mulheres em todos os âmbitos da sociedade, desde a política e a economia até a cultura e a educação, assim como a autoestima, o empoderamento e a sexualidade feminina.

3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A profissional escolhido para a realização da palestra foi CARLA GEANE SILVA, Graduada em Letras; Pós-Graduada em Gestão Financeira e Em Terapia Sexual na Saúde e na Educação, com cursos de capacitação em Saúde e Educação Sexual.

3.2. A palestrante realiza, em média, 120 eventos por ano em todo o território nacional e já fez palestras para mais de 20.000 pessoas.

3.3. A contratação da profissional destina-se a realização de palestra para as Mulheres, com abordagem nos temas: Empoderamento e Liderança e os Sub-Temas: A força das mulheres no empreendedorismo e na família e empreendedorismo, sexualidade e família, uma trajetória de sucesso!



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total contratado é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a realização de Palestra Motivacional.

4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou nota fiscal, comprovando que prestou serviços similar, demonstrando assim que o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas se encontra dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, conforme demonstrado no item 1.2.3 do Termo de Referência que segue anexo.

4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.05.01.031.0101.4004.3.3.90.36.00, ficha 52

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021. No caso em questão, a contratação da uma palestra envolve questões de natureza subjetiva que não podem ser aferidos em um processo licitatório comum, o que inviabiliza a competição.

6.2. Especificamente em relação a essa contratação, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável.

6.3. O presente caso revela característica específica e peculiar de contratação. Inegável que a contratação de palestra reveste-se de natureza predominantemente intelectual, subjetiva e que leva em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos aos profissionais palestrantes. Ademais, não só a formação dos palestrantes será levada em consideração, mas a palestra e o programa nela desenvolvido; a dinâmica; os recursos audiovisuais; as ferramentas didáticas das quais o palestrante lança mão para prender a atenção do público; a forma, metodologia e dinâmica singulares acerca de um determinado assunto que tornam a palestra única; entre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.4. Sendo assim, é, de fato, impossível querer comparar objetivamente duas empresas (com equipes distintas, a versar, inclusive, do mesmo tema) ou dois palestrantes, uma vez que tanto as características intrínsecas dos profissionais como do programa e da palestra, são únicos e pertencem a cada um. Na grande maioria dos casos, um único programa ou mesmo conteúdo, revela abordagens distintas e resultados completamente diferentes, mesmo porque a experiência e o conjunto de qualidades agregadas ao longo da carreira ou da vida profissional do palestrante, compõem o complexo conjunto de elementos de avaliação do produto (palestra).

6.5. Em relação à notoriedade da palestrante, a sua formação acadêmica e a sua experiência profissional, com a realização de aproximadamente 120 eventos anuais, tendo realizado palestras para mais de 20.000 pessoas são suficientes para demonstrar tratar-se de profissional que preenche o requisito objetivo exigido pela Lei de Licitações.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta dias) dias, a partir da emissão da nota de empenho da despesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constituem anexos do presente instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inc. III – f, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e encaminhado para autoridade superior, para autorização se for o caso.

Bonfinópolis de Minas, 10 de março de 2025.

VANI CAETANO DA SILVA
Secretária Executiva